

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 178/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, publicado no DJE nº 421, em 17/09/2009, torna público para conhecimento dos interessados que **às 08h00 (oito horas) do dia vinte e três de setembro do ano de dois mil e dez (23/09/2010)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 3332403/2010.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de motorista de veículos de pequeno e médio porte, com um encarregado, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme especificado no(s) Anexo(s) deste Edital.

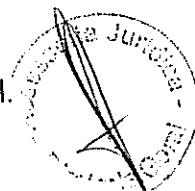
#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

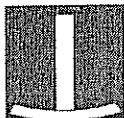
2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, no elemento de despesa 3.3.90.39.36.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.





5. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após seu recebimento.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização de produtos semelhantes ao objeto desta licitação.

8. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

9. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

10. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

13. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



14. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

15. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

16. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta de preços, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

17. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

18. A documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - **Proposta de Preço** e "B" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

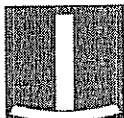
20. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO II, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

21. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" -





**Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

22. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO II, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

#### DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

23. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

24. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
- b) Indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;
- c) valores totais mensal e anual dos serviços, observados os quantitativos de motoristas e encarregado, demonstrados em composição, conforme modelo de planilha de custos e formação de preços constante do Edital;
- d) será admitida a inclusão de itens nas planilhas de custos e formação de preços, visando obter uma composição real, vedada, porém, a exclusão dos itens já existentes;
- e) data e assinatura da proponente.

25. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

26. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

27. O preço proposto deverá ser líquido e irrecorrível, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos





porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

28. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

29. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

30. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

31. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

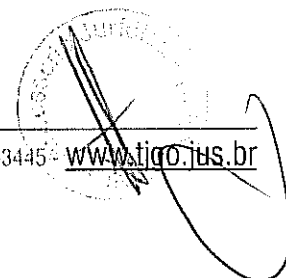
32. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

33. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, incluindo-se aí a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

34. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

35. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.





**36.** Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

**37.** Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

**38.** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**39.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**40.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**b)** somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**41.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**42.** Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**43.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**44.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de



Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

**45.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**46.** Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

**47.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.

**48.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**49.** Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

**50.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

**51.** Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

**52.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

**53.** Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.



## 54. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

### 54.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

### 54.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

### 54.3. relativos à qualificação técnica:

a) registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA), acompanhado dos recibos de quitação da anuidade relativa ao ano de 2009, da empresa e de seus responsáveis técnicos;

b) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito





público ou privado, mencionando que a proponente presta ou prestou serviços, de forma satisfatória, com características semelhantes ao objeto deste Edital, devendo constar, de forma clara, o número do contrato e o tempo de duração;

c) para atender a exigência da alínea "b", deverá ser comprovado, no somatório dos atestados, a prestação, de forma continuada, de serviços de motorista no quantitativo de 10 (dez) motorista e 01(um) encarregado.

d) os atestados apresentados como "serviços assemelhados" só serão aceitos se acompanhados das atribuições específicas, devendo a similitude ser aferida com base nas atribuições arroladas no Anexo II deste Edital.

e) não serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços temporários para a totalização dos quantitativos exigidos na alínea "d".

#### 54.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de sessenta (60) dias anteriores à data de realização do certame;

54.5. Declaração da fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

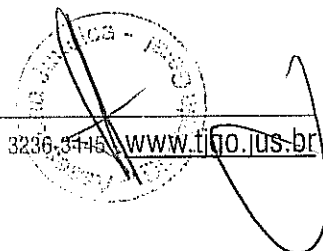
"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

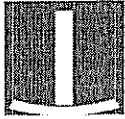
54.6. O proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

54.7. declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal."

55. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.





**56.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**57.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**58.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

**59.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**60.** a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

**61.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

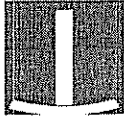
**62.** Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## DOS RECURSOS

**63.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**64.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**65.** Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.



**66.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

## DA ADJUDICAÇÃO

**67.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## DO EMPENHO

**68.** À empresa vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

**69.** A empresa vencedora, para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.

**70.** A recusa injustificada da vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**71.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

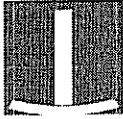
## DOS SERVIÇOS

**72.** Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

## DO CONTRATO

**73.** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

**74.** Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.



**75.** No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições por ela propostos, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

**76.** Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

**77.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, admitindo-se a repactuação (revisão) do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**78.** Será admitido, por acordo das partes, reajuste, em períodos inferiores a um ano, quando, comprovadamente, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, letra "d".

**79.** Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**80.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## DO PAGAMENTO

**81.** O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

**82.** No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.



**83.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**84.** Prestar o(s) serviço(s) em conformidade com o estabelecido no Edital e anexo(s).

**85.** Iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato.

**86.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**87.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**88.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços.

**89.** Efetuar, através da Divisão de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

**90.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**91.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;



c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

92. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

93. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

94. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

## RESCISÃO CONTRATUAL

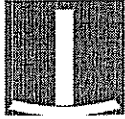
95. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

96. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

97. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

98. A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.



**99.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**100.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**101.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**102.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**103.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

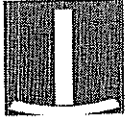
**104.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**105.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**106.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**107.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2010**.

**108.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.



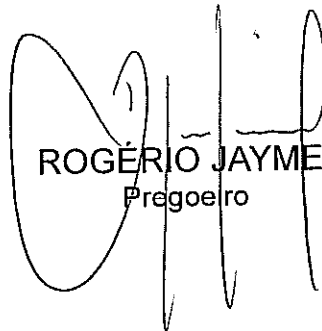
**109.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

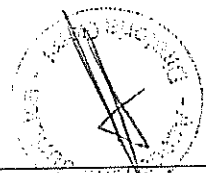
**110.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

**111.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

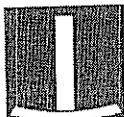
Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-3445 ou telefone (062) 3236-3443, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Goiânia, 30 de agosto de 2010.

  
ROGÉRIO JAYME  
Pregoeiro

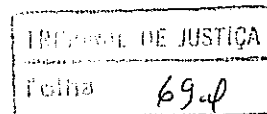






tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

EDITAL Nº 178/2010 – PREGÃO PRESENCIAL

### MINUTA CONTRATUAL

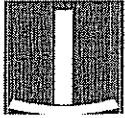
Contrato de prestação de serviços de motorista com um (01) encarregado, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a firma \_\_\_\_\_

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/2010, fls. \_\_\_\_\_, da Licitação nº 178/2010, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, José Izecias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ nesta capital, e a firma \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 178/2010, na modalidade Pregão, na forma presencial, sob sujeição das normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/06/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de motorista com um (01) encarregado, para atender Tribunal de Justiça de do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços constantes da cláusula anterior mediante as seguintes condições:

I- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz,



realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE de que fizerem uso.

II-. Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, que possuam carteira de habilitação com a observação "profissional", e escolaridade mínima de 2º grau completo, sendo que a seleção deverá ser precedida de exame psicotécnico realizado por profissional habilitado.

III- Estabelecer critérios de seleção rigorosos a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, submetendo-os a exame de PERFIL PSICOLÓGICO, aplicando-os testes de Personalidade (teste PMK), Nível Mental (R-1/Raven, Raven escalada geral e G36), Atenção (difusa, discriminativa e concentrada), Coordenação bi-manual, entrevista com psicólogo e dinâmica de grupo.

IV- Apresentar previamente à CONTRATANTE a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências impostas pela CONTRATANTE, que poderá impugnar os que não preenchem as condições necessárias.

V- Orientar os empregados para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços; quando da necessidade de substituição de qualquer empregado, a CONTRATANTE fará uma prévia avaliação do candidato.

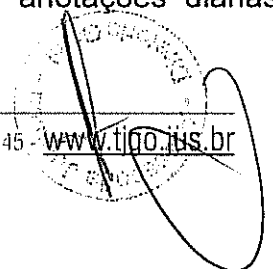
VI- Manter os motoristas e o encarregado uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o item 8 (Dos Uniformes).

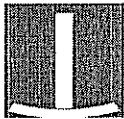
VII- Deve ainda a CONTRATADA cumprir a legislação e as normas relativas ao Código de Trânsito Brasileiro e outras afins.

VIII- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

IX- As funções de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, serão atribuídas ao encarregado definido pela CONTRATADA.

X- Manter, nas dependências da CONTRATANTE, "Diário de Ocorrência" fornecido pela própria CONTRATADA, onde serão realizadas as anotações diárias





sobre o andamento dos trabalhos pelo encarregado da CONTRATADA, tais como indicações técnicas relacionadas aos veículos, início e término das etapas de serviços, causa e datas, início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes, devendo, necessariamente, ter o visto do Gestor do Contrato semanalmente.

**XI-** Disponibilizar para uso de todos os motoristas, do encarregado da empresa e do servidor indicado pela Divisão de Transporte, sistema de comunicação, através de rádio transmissor ou equipamento similar, para comunicação referente ao trabalho entre as partes.

**XII-** Fornecer à Divisão de Transporte relatório técnico mensal das atividades realizadas, bem como escala nominal de férias, licenças e faltas, se houver, dos empregados e seus respectivos substitutos eventuais.

**XIII-** Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

**XIV-** Promover cursos de formação, capacitação, treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados de acordo com a necessidade e a critério da Administração, preferencialmente fora do expediente normal de trabalho.

**XV-** Fornecer cópia autenticada, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, dos comprovantes de pagamento dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do Contrato, sob pena de não ter a fatura atestada.

**XVI-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**XVII-** Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**XVIII-** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, devendo a CONTRATADA ter outros profissionais igualmente qualificados para substituir, a qualquer tempo, funcionário que venha a faltar, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação empregatícia com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**XIX-** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por dolo, negligência, imperícia ou



imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, e/ou dos meses subseqüentes, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

**XX-** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer atos dos motoristas que venham a causar dano material ou comprometer a vida profissional ou particular das autoridades e funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por ação ou omissão de seus empregados no cumprimento de suas atribuições.

**XXI-** Responsabilizar-se pelo pagamento das multas por infração ao Código Nacional de Trânsito, bem como, dos danos (sinistro, roubo, furto, colisão etc) causados aos veículos de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e/ou de terceiros, decorrentes da imprudência, imperícia ou negligência do motorista.

**XXII-** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências desta CONTRATANTE, e vice-versa, inclusive por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

**XXIII-** Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencimento, os salários dos empregados contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes.

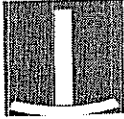
**XXIV-** Fornecer a cada empregado quantitativo de vale-refeição ou alimentação suficiente para cada mês, bem como vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque da residência ao trabalho e vice-versa durante todo o mês, mesmo que haja ausência de expediente no Órgão, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos.

**XXV-** Fornecer aos seus empregados vales-refeição ou alimentação, amplamente aceitos em todo o Estado de Goiás.

**XXVI-** Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das guias de recolhimento do INSS, FGTS, e relação de empregados acompanhados dos originais para conferência ou devidamente autenticadas, sob pena de não ter atestada a fatura mensal.

**XXVII-** A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social),





correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**XXVIII-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados pelos empregados na prestação dos serviços.

**XXIV-** Fornecer alimentação e transporte aos empregados escalados para serviços extraordinários aos sábados e domingos.

**XXX-** Prestar atendimento aos empregados que porventura sofram acidente de trabalho, ou sejam acometidos de mal súbito, inclusive em casos de emergência.

**XXXI-** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

**XXXII-** Além de outras atribuições atinentes à natureza do ajuste, a CONTRATADA orientará os seus empregados quanto às atribuições dos motoristas.

**XXXIII-** Comunicar-se imediatamente com a CONTRATANTE, utilizando qualquer meio de comunicação disponível, caso ocorram defeitos mecânicos, falta de combustível, incêndio, acidente, assalto, estouro ou furo de pneus.

**XXXIV-** Ocorrendo assalto ou qualquer situação de perigo, deverá o motorista seguir rigorosamente as orientações de segurança emanadas pela contratada.

**XXXV-** Nos casos de defeitos mecânicos, falta de combustível, estouro ou furo de pneus, o motorista deverá permanecer no local onde se encontra o veículo até a chegada do socorro solicitado.

**XXXIV-** Não permitir a entrada no veículo de qualquer pessoa não portadora de autorização da CONTRATANTE para uso dos serviços de transporte, bem como não efetuar qualquer desvio de rota sem a devida autorização.

**XXXVII-** Se surgirem problemas de difícil solução, procurar orientação junto à unidade da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço.

**XXXVIII-** Não parar ou estacionar o veículo em locais proibidos.

**XXXIX-** Em caso de acidente, não remover o veículo oficial do local enquanto não forem acionados os órgãos competentes, como perícia, Diretor da Divisão de Transporte da CONTRATANTE e outros, registrando, em seguida, a



ocorrência em Delegacia.

**XL-** Informar ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela fiscalização deste Contrato, quando do recolhimento do veículo, toda e qualquer anormalidade que o mesmo tenha apresentado durante o trajeto.

**XLI-** Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.

**XLII-** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**XLIII-** Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

**XLIV-** Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina), conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

**XLV-** Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão de execução do objeto contratual.

**XLVI-** Comunicar à CONTRATADA o número de telefone da empresa e mantê-lo atualizado durante a vigência do contrato.

**XLVII-** Proceder à distribuição de contra-cheque, vale-transporte, vale-refeição e outras responsabilidades da CONTRATADA.

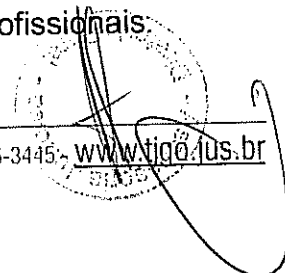
**CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações da CONTRATANTE**

**I-** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

**II-** Proceder à verificação de toda a documentação exigida, especialmente quanto aos resultados dos testes aplicados e cursos exigidos.

**III-** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**IV-** Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais.





V- Fiscalizar o registro de Controle de Saída/Entrada de veículos oficiais.

VI- Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das qualificações da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.

VII- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

VII- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

IX- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

X- Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA aos empregados lotados nas dependências da CONTRATANTE.

XI- As infrações cometidas pelos motoristas, ao serem recebidas pela Divisão de Transporte, serão analisadas pelo responsável por meio das guias de Saída de Veículos. Feita a análise ou levantamento dos dados contidos nas mesmas, o motorista responsável será comunicado da infração, sendo a guia de recolhimento da multa encaminhada à CONTRATADA para que efetue a quitação dentro do prazo de vencimento, podendo ocorrer via Boleto (Guia de recolhimento de multa – DETRAN), pago diretamente pela CONTRATADA ao DETRAN ou via desconto na fatura da CONTRATADA.

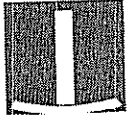
XII- A CONTRATANTE, por intermédio da Divisão de Transporte, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – Das atribuições dos motoristas:

I- Apresentar-se diariamente ao local de trabalho de maneira asseada, mantendo os cabelos curtos, barba feita, higiene corporal e com uniforme (completo) limpo.

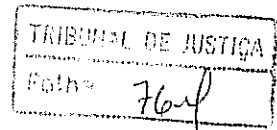
II- Atender às autoridades e demais usuários do serviço com postura, polidez e vestuário adequado.

III- Verificar, antes de colocar os veículos em circulação, a existência de boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação



assegurar-se da existência de combustível suficiente para o atendimento da saída.

**IV-** Exercer com zelo, dedicação e pontualidade, as atividades que lhes são inerentes.

**V -** Desempenhar com assiduidade as atribuições pertinentes ao cargo.

**VI-** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento da Divisão de Transporte da CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência, em razão do serviço prestado.

**VII-** Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares.

**VIII-** Atender, prontamente, as chamadas de serviço, interrompendo qualquer atividade que porventura esteja sendo realizada, salvo exceções admitidas a critério da Divisão de Transporte da CONTRATANTE.

**IX-** Não se ausentar do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da Divisão de Transporte da CONTRATANTE.

**X-** Não sair da sala destinada aos motoristas, salvo em caso imperiosamente necessário, que deverá ser comunicado a Divisão de Transporte da CONTRATANTE.

**XI-** Tratar com urbanidade seus pares e demais servidores, usuários ou não.

**XII-** Conduzir os veículos dentro dos parâmetros da direção defensiva, cumprindo integralmente os dispositivos contidos no Código de Trânsito Brasileiro.

**XIII-** Verificar e zelar pela conservação dos veículos sob sua responsabilidade, bem assim como os acessórios neles existentes.

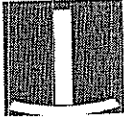
**XIV-** Cumprir rigorosamente a escala de horário.

**XV-** Não utilizar o veículo oficial em proveito próprio, ou a serviço não autorizado pela Divisão de Transporte da CONTRATANTE.

**XVI-** Utilizar qualquer bem patrimonial colocado à sua disposição no interesse do serviço público, vedada a utilização por parte de pessoas estranhas ao quadro da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.





**CLÁUSULA SEXTA** – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis, aplicando-se as disposições da Lei 10.192/2001.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), até, no máximo, o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura correspondente, acompanhada da comprovação de quitação dos encargos fiscais e parafiscais, correspondentes ao mês da última competência vencida, considerados os valores estabelecidos na planilha demonstrativa do custo total mensal dos serviços, apresentada quando da realização do certame.

§ 1º - O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

§ 2º - No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

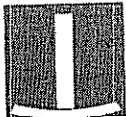
§ 3º – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA** - A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, do Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA** - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 178/2010, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**II – por acordo das partes:**

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra firma.

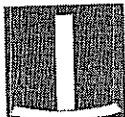
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Folha 79

**CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica designado como gestor do presente contrato a Divisão de Transporte, com o apoio do Diretor do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

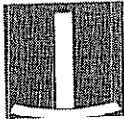
E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2010.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



## ANEXO II

### EDITAL Nº 178/2010 – PREGÃO PRESENCIAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de prestação dos serviços de motorista de veículos de pequeno e médio porte, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no âmbito do Estado de Goiás e, em casos excepcionais, outros Estados da Federação, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviço de motorista se dá em razão da necessidade de atender com eficiência a demanda diária de transporte de pessoas e cargas no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, serviço esse que é de fundamental importância para o bom desempenho da gestão das atividades do Órgão.

#### 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

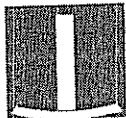
##### 3.1. Quantitativos

SERVIÇO	QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA	ESCOLARIDADE
Motorista	10	1º Grau Completo
Encarregado	01	-

##### 3.2. Especificações

3.2.1. Os serviços que compõe o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no âmbito do Estado de Goiás e, em casos excepcionais, outros Estados da Federação.

3.2.2. O serviço de motorista deverá ser prestado por profissionais, que detenham CNH profissional, para condução diária de veículos de pequeno porte e médio porte, das 08:00h às 18:00h, de forma ininterrupta, organizado em escala de serviço diário.



3.2.2.1. Quando solicitado pelo Contratante, o horário do serviço deverá ser alterado para adequação do atendimento à viagens fora do município de Goiânia.

3.2.3. O serviço contratado poderá ser executado em viagens às Comarcas do interior do Estado de Goiás e ao Distrito Federal, com retorno a Goiânia no mesmo dia.

3.2.4. Os itinerários serão definidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, de acordo com as necessidades do serviço e, eventualmente, poderão, de acordo com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, abranger sábados, domingos e feriados.

3.2.5. O valor dos itens relativos à mão-de-obra (salários e demais direitos empregaticios) e vale-refeição deverão ser calculados considerando-se as condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

3.2.6. O valor do item vale-transporte deve ser calculado com base nos últimos preços autorizados pelo Governo, e são referentes ao seguinte itinerário: residência/Tribunal de Justiça do Estado de Goiás/residência.

3.2.7. Os demais itens devem ser calculados de acordo com os preços praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

3.2.8. É essencial a presença de um encarregado, lotado dentro das dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com a carga mínima de 40 horas semanais e disponível no órgão diariamente, para organizar, orientar e monitorar o serviço dos motoristas.

#### 4. ATRIBUIÇÕES DOS MOTORISTAS

4.1. Apresentar-se diariamente ao local de trabalho de maneira asseada, mantendo os cabelos curtos, barba feita, higiene corporal e com uniforme (completo) limpo.

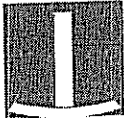
4.2. Atender às autoridades e demais usuários do serviço com postura, polidez e vestuário adequado.

4.3. Verificar, antes de colocar os veículos em circulação, a existência de boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para o atendimento da saída.

4.5. Exercer com zelo, dedicação e pontualidade, as atividades que lhes são inerentes.

4.6. Desempenhar com assiduidade as atribuições pertinentes ao cargo.

4.7. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre



ao conhecimento da Divisão de Transporte da CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência, em razão do serviço prestado.

4.8. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares.

4.9. Atender, prontamente, as chamadas de serviço, interrompendo qualquer atividade que porventura esteja sendo realizada, salvo exceções admitidas a critério da Divisão de Transporte da CONTRATANTE.

4.10. Não se ausentar do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da Divisão de Transporte da CONTRATANTE.

4.11. Não sair da sala destinada aos motoristas, salvo em caso imperiosamente necessário, que deverá ser comunicado a Divisão de Transporte da CONTRATANTE.

4.12. Tratar com urbanidade seus pares e demais servidores, usuários ou não.

4.13. Conduzir os veículos dentro dos parâmetros da direção defensiva, cumprindo integralmente os dispositivos contidos no Código de Trânsito Brasileiro.

4.14. Verificar e zelar pela conservação dos veículos sob sua responsabilidade, bem assim como os acessórios neles existentes.

4.15. Cumprir rigorosamente a escala de horário.

4.16. Não utilizar o veículo oficial em proveito próprio, ou a serviço não autorizado pela Divisão de Transporte da CONTRATANTE.

4.17. Utilizar qualquer bem patrimonial colocado à sua disposição no interesse do serviço público, vedada a utilização por parte de pessoas estranhas ao quadro da CONTRATANTE.

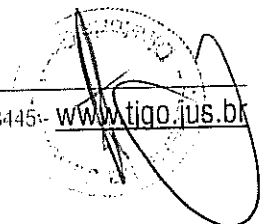
## 5. ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO

5.1. Verificar e controlar assuntos referentes a horário, folha de ponto, faltas, licenças, recesso, férias e demais assuntos afins, junto à Divisão de Transporte.

5.2. Orientar os motoristas quanto à execução dos serviços e cuidar para que cumpram todos os seus deveres, mantendo a planilha de rotinas de trabalho atualizada.

5.3. Verificar se os veículos estão sendo limpos e bem cuidados.

5.4. Recolher ao fim do dia as guias de saída de veículos e fazer o controle





da quilometragem rodada, dos percursos, dos abastecimentos.

5.5. Comunicar ao gestor do contrato sempre que algum veículo necessitar de reparo ou ocorrer qualquer acidente com os veículos.

5.6. Identificar e prever problemas relacionados ao serviço de transporte do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, otimizando os serviços, evitando eventuais faltas de veículos para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, entre outros.

5.7. Apresentar um relatório mensal, a partir das informações obtidas diariamente, conforme modelo a ser fornecido pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos. Esse relatório deverá ser entregue até o 3º dia útil do mês subsequente, para subsidiar o atesto da fatura mensal dos serviços, pelo Gestor do Contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

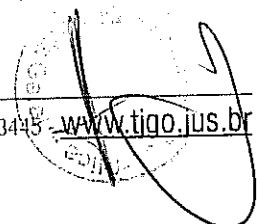
6.1. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE de que fizerem uso.

6.2. Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, que possuam carteira de habilitação com a observação "profissional", e escolaridade mínima de 2º grau completo, sendo que a seleção deverá ser precedida de exame psicotécnico realizado por profissional habilitado.

6.3. Estabelecer critérios de seleção rigorosos a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, submetendo-os a exame de PERFIL PSICOLÓGICO, aplicando-os testes de Personalidade (teste PMK), Nível Mental (R-1/Raven, Raven escalada geral e G36), Atenção (difusa, discriminativa e concentrada), Coordenação bi-manual, entrevista com psicólogo e dinâmica de grupo.

6.4. Apresentar previamente à CONTRATANTE a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências impostas pela CONTRATANTE, que poderá impugnar os que não preenchem as condições necessárias.

6.5. Orientar os empregados para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços; quando da necessidade de substituição de qualquer empregado, a CONTRATANTE fará uma prévia avaliação do





candidato.

6.6. Manter os motoristas e o encarregado uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o item 8 (Dos Uniformes).

6.7. Deve ainda a CONTRATADA cumprir a legislação e as normas relativas ao Código de Trânsito Brasileiro e outras afins.

6.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.9. As funções de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a freqüência e a apresentação pessoal dos empregados, serão atribuídas ao encarregado definido pela CONTRATADA.

6.10. Manter, nas dependências da CONTRATANTE, "Diário de Ocorrência" fornecido pela própria CONTRATADA, onde serão realizadas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos pelo encarregado da CONTRATADA, tais como indicações técnicas relacionadas aos veículos, início e término das etapas de serviços, causa e datas, início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes, devendo, necessariamente, ter o visto do Gestor do Contrato semanalmente.

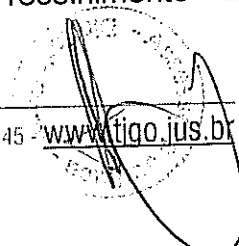
6.11. Disponibilizar para uso de todos os motoristas, do encarregado da empresa e do servidor indicado pela Divisão de Transporte, sistema de comunicação, através de rádio transmissor ou equipamento similar, para comunicação referente ao trabalho entre as partes.

6.12. Fornecer à Divisão de Transporte relatório técnico mensal das atividades realizadas, bem como escala nominal de férias, licenças e faltas, se houver, dos empregados e seus respectivos substitutos eventuais.

6.13. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

6.14. Promover cursos de formação, capacitação, treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados de acordo com a necessidade e a critério da Administração, preferencialmente fora do expediente normal de trabalho.

6.15. Fornecer cópia autenticada, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, dos comprovantes de pagamento dos empregados e do recolhimento dos







encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do Contrato, sob pena de não ter a fatura atestada.

6.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.17. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

6.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, devendo a CONTRATADA ter outros profissionais igualmente qualificados para substituir, a qualquer tempo, funcionário que venha a faltar, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação empregatícia com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

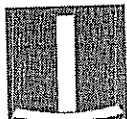
6.19. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, e/ou dos meses subseqüentes, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

6.20. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer atos dos motoristas que venham a causar dano material ou comprometer a vida profissional ou particular das autoridades e funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por ação ou omissão de seus empregados no cumprimento de suas atribuições.

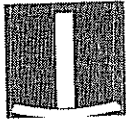
6.21. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas por infração ao Código Nacional de Trânsito, bem como, dos danos (sinistro, roubo, furto, colisão etc) causados aos veículos de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e/ou de terceiros, decorrentes da imprudência, imperícia ou negligência do motorista.

6.22. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências desta CONTRATANTE, e vice-versa, inclusive por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

6.23. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencimento, os salários dos empregados contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes.



- 6.24. Fornecer a cada empregado quantitativo de vale-refeição ou alimentação suficiente para cada mês, bem como vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque da residência ao trabalho e vice-versa durante todo o mês, mesmo que haja ausência de expediente no Órgão, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos.
- 6.25. Fornecer aos seus empregados vales-refeição ou alimentação, amplamente aceitos em todo o Estado de Goiás.
- 6.26. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das guias de recolhimento do INSS, FGTS, e relação de empregados acompanhados dos originais para conferência ou devidamente autenticadas, sob pena de não ter atestada a fatura mensal.
- 6.27. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 6.28. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados pelos empregados na prestação dos serviços.
- 6.29. Fornecer alimentação e transporte aos empregados escalados para serviços extraordinários aos sábados e domingos.
- 6.30. Prestar atendimento aos empregados que porventura sofram acidente de trabalho, ou sejam acometidos de mal súbito, inclusive em casos de emergência.
- 6.31. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- 6.32. Além de outras atribuições atinentes à natureza do ajuste, a CONTRATADA orientará os seus empregados quanto às atribuições dos motoristas.
- 6.33. Comunicar-se imediatamente com a CONTRATANTE, utilizando qualquer meio de comunicação disponível, caso ocorram defeitos mecânicos, falta de combustível, incêndio, acidente, assalto, estouro ou furo de pneus.
- 6.34. Ocorrendo assalto ou qualquer situação de perigo, deverá o motorista



seguir rigorosamente as orientações de segurança emanadas pela contratada.

6.35. Nos casos de defeitos mecânicos, falta de combustível, estouro ou furo de pneus, o motorista deverá permanecer no local onde se encontra o veículo até a chegada do socorro solicitado.

6.36. Não permitir a entrada no veículo de qualquer pessoa não portadora de autorização da CONTRATANTE para uso dos serviços de transporte, bem como não efetuar qualquer desvio de rota sem a devida autorização.

6.37. Se surgirem problemas de difícil solução, procurar orientação junto à unidade da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço.

6.38. Não parar ou estacionar o veículo em locais proibidos.

6.39. Em caso de acidente, não remover o veículo oficial do local enquanto não forem acionados os órgãos competentes, como perícia, Diretor da Divisão de Transporte da CONTRATANTE e outros, registrando, em seguida, a ocorrência em Delegacia.

6.40. Informar ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela fiscalização deste Contrato, quando do recolhimento do veículo, toda e qualquer anormalidade que o mesmo tenha apresentado durante o trajeto.

6.41. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.

6.42. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.43. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

6.44. Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina), conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

6.45. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão de execução do objeto contratual.

6.46. Comunicar à CONTRATADA o número de telefone da empresa e mantê-lo atualizado durante a vigência do contrato.



6.47. Proceder à distribuição de contra-cheque, vale-transporte, vale-refeição e outras responsabilidades da CONTRATADA.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

7.2. Proceder à verificação de toda a documentação exigida, especialmente quanto aos resultados dos testes aplicados e cursos exigidos.

7.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

7.4. Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais.

7.5. Fiscalizar o registro de Controle de Saída/Entrada de veículos oficiais.

7.6. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das qualificações da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.

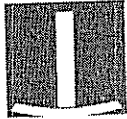
7.7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

7.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

7.9. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

7.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA aos empregados lotados nas dependências da CONTRATANTE.

7.11. As infrações cometidas pelos motoristas, ao serem recebidas pela Divisão de Transporte, serão analisadas pelo responsável por meio das guias de Saída de Veículos. Feita a análise ou levantamento dos dados contidos nas mesmas, o motorista responsável será comunicado da infração, sendo a guia de recolhimento da multa encaminhada à CONTRATADA para que efetue a quitação dentro do prazo de vencimento, podendo ocorrer via Boleto (Guia de recolhimento de multa – DETRAN), pago diretamente pela CONTRATADA ao DETRAN ou via desconto na



fatura da CONTRATADA.

7.12. A CONTRATANTE, por intermédio da Divisão de Transporte, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo.

## 8. DOS UNIFORMES

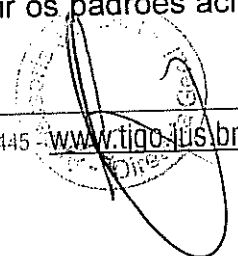
8.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados, disponibilizando 2 (dois) trajes completos para cada empregado, no início da execução do Contrato.

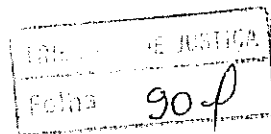
8.2. A partir da data prevista para início da execução dos serviços, independente da data de entrega dos primeiros uniformes, deverá ser substituído 01 (um) traje completo de uniforme a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não estejam mais atendendo as condições mínimas de apresentação.

8.3. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças descritas nos quadros a seguir, devendo a CONTRATADA submeter amostra para aprovação do modelo e cor, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

CONJUNTO DE UNIFORME (QUANTIDADE E TIPO)			
Categoria Profissional	Número de Peças a Serem Fornecidas		TIPO DE UNIFORME
	INICIAL	SEMESTRAL	
<u>Motorista</u>	2	2	<b>Calça:</b> Modelo social, com duas pregas de cada lado, viradas para fora, fechamento frontal por zíper, braguilha forrada, cós entretelado, 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos, e 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos.
	3	3	<b>Camisa:</b> Tecido liso, misto de algodão (69%) com (31%) - Tricoline Misto, cor branca, modelo social com mangas compridas, com punhos simples, pespontados e abotoáveis, com 01 (um) botão, colarinho entretelado, não-deformável, fechamento frontal por 06 (seis) botões em casa verticais, com pestana, 02 (dois) botões para fechamento da gola e bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto.
	2	1	<b>Par de sapato:</b> Sapato tipo social, em couro, com solado de borracha termo-plástica, cor preta.
	2	1	<b>Cinto:</b> Modelo social, largura de 3,5 cm, fivela prata, tipo regulável, na cor preta.
	3	2	<b>Meia:</b> Tecido de algodão com poliamida e elastano, cor preta.

8.4. Caso haja motorista do sexo feminino, o uniforme deverá seguir os padrões acima





com as adaptações necessárias, ressaltando, apenas, que o uso de saia não será permitido.

8.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização da Divisão de Transporte.

8.5. O custo, com os uniformes, não poderá ser descontado do empregado da CONTRATADA.

## 9. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. Segue estimativa de custos conforme estudos desenvolvidos pela Diretoria Financeira:

ITEM	UND.	QTD. (MÃO DE OBRA)	SERVIÇO	ETIMATIVO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL
01	und	10	Motorista	1.956,14	19.561,40
02	und	01	Encarregado	1.956,14	1.956,14
CUSTO ESTIMADO MENSAL					21.517,54
CUSTO ESTIMADO GLOBAL POR 12 (DOZE) MESES					258.210,48

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

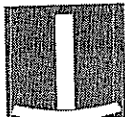
10.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

10.2. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que será designado pela Divisão de Transporte, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

a) verificar junto à empresa contratada, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

b) emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorogações e rescisão do contrato;

c) acompanhar a entrega dos uniformes, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;



d) solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

10.3. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

10.4. A existência da fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

10.5. É incumbência do fiscalizador do contrato do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A recusa do motorista no atendimento às convocações para o trabalho, durante o expediente ou em horário extraordinário, constituirá, exceto quando devidamente justificado perante a Divisão de Transporte da CONTRATANTE, omissão do dever funcional e, como tal, será registrada em relatório, com vistas à adoção das medidas disciplinares cabíveis.

11.2. Não serão permitidos atrasos ou saídas antecipadas, salvo em razão de fatos supervenientes, quando devidamente comunicados e justificados perante a Divisão de Transporte da CONTRATANTE.

11.3. A folha de ponto deverá ser assinada diariamente pelos motoristas, ficando o encarregado da CONTRATADA responsável por confirmar a exatidão dos registros de horários de entrada e saída, sob pena de imputação de responsabilidade.

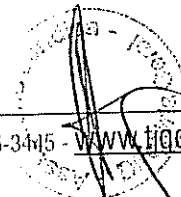
11.4. A frequência do mês deverá ser encaminhada à Divisão de Transporte, no primeiro dia útil do mês subsequente, contendo informações acerca de possíveis ausências verificadas.

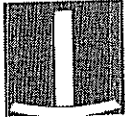
11.5. Os veículos oficiais não podem, em hipótese alguma, pernoitar fora das dependências da CONTRATANTE, sob pena de imputação de responsabilidade.

11.6. O deslocamento de motoristas para outras unidades da federação ocorrerá em conformidade com a escala de saída ou por sorteio entre os interessados.

11.7. No caso de acidentes de trânsito deverá observar os seguintes passos:

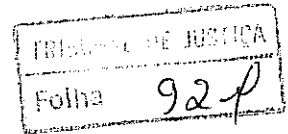
a) Comunicação imediata à autoridade policial de trânsito.



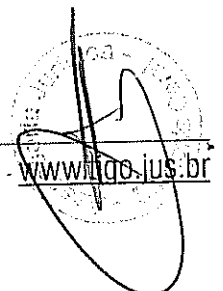


tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

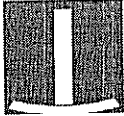
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação



- b) Comunicação à Divisão de Transporte, para as devidas providências, tais como perícia ou croqui, que serão fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- c) Remoção do veículo do local do acidente, somente depois de tomadas todas as providências cabíveis,
- d) Registro da ocorrência em delegacia na circunscrição do fato ocorrido.
- e) Constatada a responsabilidade do motorista em caso de acidentes de trânsito, os danos materiais serão ressarcidos pela contratada ao erário público.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Divisão de Transporte.







## ANEXO III

### EDITAL Nº 178/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

#### ORIENTAÇÕES

#### 1. QUANTO À PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1. As propostas de preços não poderão conter valores de salários divergentes daqueles homologados em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

1.2. Todos os campos da planilha deverão ser preenchidos.

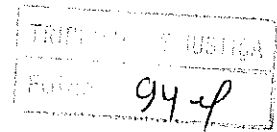
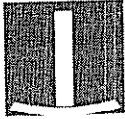
1.3. Na elaboração da planilha de custos, o percentual do lucro incidirá somente sobre o somatório do grupo "A" e das parcelas fixas do grupo "B" ( Férias, 13º salário e Abono de férias), do item III;

1.4. O percentual da taxa de administração incidirá sobre o somatório dos montantes do item II; III; IV e VI.

1.5. As despesas não previstas na Planilha de Custos, consignadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, deverão ser acrescidas na planilha e detalhadas para fins de repactuação.

1.6. A licitante vencedora deverá encaminhar as Planilhas de Custo Final de sua proposta considerando o regime fiscal e econômico da empresa, conforme Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ.

1.7. A empresa vencedora deverá entregar ao Pregoeiro, junto à proposta definitiva, o recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica para fins de comprovação do regime de tributação, conforme tabela:



Lucro	ISS	PIS	COFINS
Presumido	% sobre o faturamento (verificar alíquota de cada comarca)	0,65% sobre o faturamento	3,0% sobre o faturamento
Real	% sobre o faturamento (verificar alíquota de cada comarca)	1,65% sobre o Montante "A"	7,6% sobre o Montante "A"

1.8. No total da carga tributária, constante da Planilhas de Custo Final, a licitante vencedora não poderá incluir as alíquotas referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, por serem calculados sobre o lucro final da empresa (conforme o Regulamento do Imposto de Renda), estes valores deverão estar embutidos no percentual do lucro usado no item "V", 02, da planilha de custos e formação de preços.

## 2. QUANTO AOS PAGAMENTOS

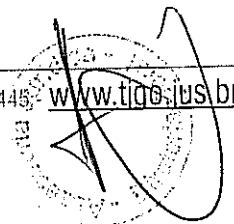
2.1. Por ocasião do pagamento dos serviços faturados pela contratada, o Tribunal de Justiça efetuará a retenção do Imposto de Renda e do INSS. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária e previdenciária.

2.2. O Tribunal de Justiça exigirá para o pagamento da empresa vencedora a emissão de fatura individual (por comarca) acompanhada de *Planilha de Faturamento Mensal*, apresentação dos comprovantes de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil Relativos às Contribuições Previdenciárias; junto à Caixa Econômica Federal, por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e cópia do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento.

2.3. No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

2.4. Os valores variáveis do item III da planilha de custos e formação de preços, terão como fato gerador a sua efetiva ocorrência e serão pagos somente por evento comprovado.

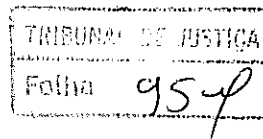
2.5. Ocorrendo os fatos geradores dos valores variáveis do item III, estes





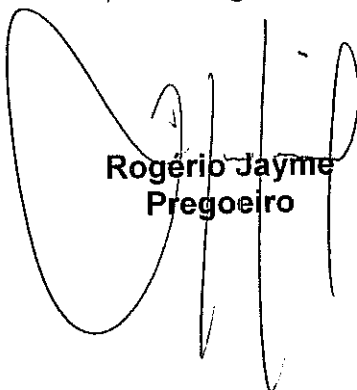
tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

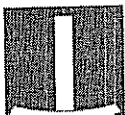


deverão ser faturados contra a CONTRATANTE, e o percentual deverá ser demonstrado em *Planilha de Faturamento Mensal* (nos termos dos percentuais apresentados na proposta).

Goiânia, 30 de agosto de 2010.

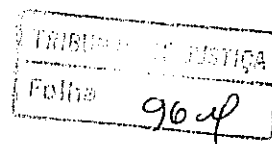
  
**Rogério Jayme  
Pregoeiro**





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO IV

**EDITAL Nº 178/2010 - PREGÃO PRESENCIAL**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA: MOTORISTA

I - DISCRIMINAÇÃO:

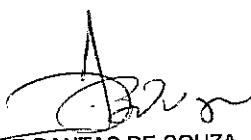
A proposta foi elaborada com base no salário normativo, pertinente a categoria de **MOTORISTA**, homologado em Acordo Coletivo de Trabalho.

II - MÃO-DE-OBRA	Quant.	Unitário R\$	Valor (R\$)
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
01. Salário	1	R\$ 664,78	R\$ 664,78
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			R\$ 664,78
			R\$ -
			R\$ 664,78

III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor da reserva técnica)			
<b>GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 244,64</b>
PREVIDÊNCIA SOCIAL		20,00%	R\$ 132,96
FGTS		8,00%	R\$ 53,18
SESC		1,50%	R\$ 9,97
SENAC		1,00%	R\$ 6,65
SEBRAE		0,60%	R\$ 3,99
INCRA		0,20%	R\$ 1,33
SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 16,62
SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES		3,00%	R\$ 19,94
<b>GRUPO "B" - INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO TOTAL</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$ 129,24</b>
FÉRIAS		8,33%	R\$ 55,38
AUXÍLIO DOENÇA		0,00%	R\$ -
LICENÇA-PATERNIDADE		0,00%	R\$ -
FALTAS LEGAIS		0,00%	R\$ -
ACIDENTE DE TRABALHO		0,00%	R\$ -
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,00%	R\$ -
13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 55,38
ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS		2,78%	R\$ 18,48
<b>GRUPO "C" - INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO TOTAL</b>		<b>3,05%</b>	<b>R\$ 20,28</b>
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,00%	R\$ -
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,00%	R\$ -
FGTS nas rescisões sem justa causa		3,05%	R\$ 20,28
<b>GRUPO "D"</b>		<b>7,15%</b>	<b>R\$ 47,56</b>
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O B		7,15%	R\$ 47,56
<b>TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>69,79%</b>	<b>463,95</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)</b>			<b>R\$ 1.128,73</b>

<b>IV - INSUMOS</b>		
01. UNIFORME		R\$ 65,00
03. VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ 140,00
04. VALE TRANSPORTE		R\$ 59,11
06. SEGURO DE VIDA EM GRUPO/AUXILIO FUNERAL		R\$ 5,00
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>		R\$ 269,11
(sobre os insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica)		R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS</b>		R\$ 269,11

<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>		
01. Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	R\$ 139,78
02. Lucro	10,00%	R\$ 139,78
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES</b>		R\$ 279,56
<b>VI - TRIBUTOS (ISS 5%, COFINS 7,6%, PIS 1,65%)</b>		
a) TRIBUTOS (14,25%) = To		14,25%
100		
b) (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes) = Po		R\$ 1.677,40
c) Po / (1-To) = P1		R\$ 1.956,15
<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po)</b>		R\$ 278,75
<b>VII - PREÇO MENSAL DO POSTO</b> (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 1.956,14

  
 IRISMAR DANTAS DE SOUZA  
 Diretor de Divisão

